

## RESCISÃO DE CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 2020PESS

### TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 2020PESS, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE IPAPORANGA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE E A EMPRESA FAAD Fernandes Elias Ltda.

Pelo presente Termo de Rescisão, de um lado, o **MUNICÍPIO DE IPAPORANGA**, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Saúde, com endereço na Rua Gabriel Rodrigues Júnior s/n, Bairro Centro, na cidade de Ipaporanga / Estado do Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº 11.924.674/0001-17, neste ato representada pela, Sra. Maria Clara Wylany Brandão Pinto, Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde, inscrita no CPF: 049.629.513-60, na qualidade de CONTRATANTE, e do outro lado a empresa: **FAAD Fernandes Elias Ltda**, com sede a Rua Bárbara de Alencar, nº 1837 – Sala 04, na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, inscrita no CNPJ sob o Nº 23.744.368/0001-60, neste ato representado pelo seu Procurador, Sr. João Batista Dias Azevedo, portador da Carteira de Identidade nº 94002082550, expedida pela SSP/CE e do C.P.F. sob o Nº 219.592.693-72, têm por justo e unilateralmente o presente **Termo de Rescisão Contratual**, em conformidade com a cláusula décima quarta do Contrato de Compra e Venda nº 2020PESS, resolvendo rescindir o referido Contrato, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

**CLAUSUA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Fundamenta-se o presente termo de Rescisão de Contrato de Compra e Venda nº 2020PESS, firmado em, 06 de julho de 2020, conforme o exposto nos incisos I, IV e V do artigo 78, sendo o presente distrato unilateral em consonância com o inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**CLAUSUA SEGUNDA – DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA: O MUNICÍPIO DE IPAPORANGA** e a **EMPRESA FAAD Fernandes Elias Ltda**, firmaram o **CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 2020PESS**, que teve como origem o Pregão Eletrônico nº 20/20/PE-SS, que tem como objeto aquisição de equipamentos e material permanente destinados ao Hospital Municipal Dra. Francy Frota, para atendimento à unidade de Atenção Especializada em Saúde, conforme especificações e quantidades descritas constantes do Termo de Referência - Anexo I.

**CLAUSUA TERCEIRA – JUSTIFICATIVA:** O Presente Termo de Rescisão se deve ao fato da empresa ora contratada não cumprir o prazo para entrega dos bens contratados, não apresentando qualquer justificativa acerca do fato, bem como a omissão em responder as diversas tentativas de comunicação, seja por meio de ligação telefônica, mensagens via SMS ou por e-mail o que dificulta a relação entre Contratante e Contratada.

Acrescenta-se a este, a comprovação das tentativas de comunicação com a empresa em comento, sendo encaminhado e-mail com a ordem de compra dos produtos. Não obtendo

qualquer resposta, procedeu-se com a notificação extrajudicial, sendo também encaminhada via endereço eletrônico e, em seguida mediante correspondência postal na data de 21-08-2020, como faz contar documentos em anexo.

**CLAUSUA QUARTA – DA RESCISÃO:** Por força desta rescisão, a contratada condicionada as obrigações contratuais vigentes e concretizados até a presente data, declarando-se, doravante quitadas quanto a quaisquer ônus decorrentes da formalização do instrumento rescindido.

4.1 – A Administração Municipal convencionou que a presente rescisão é realizada em conformidade com o art. 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**CLAUSUA QUINTA – DO CARATER DA RESCISÃO:** A presente RESCISÃO é irrevogável e irretroatável, não cabendo arrependimento, obrigando-se por si e seus sucessores.

E, por estar assim, justas e unilateralmente, a Administração Municipal assina o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas instrumentais, elegendo desde logo o Foro da Comarca de Ararendá / Ce, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígio dele decorrente.

Ipaporanga/Ce, 02 de setembro de 2020.

Maria Clara Wylany Brandão Pinto  
Ordeneradora de Despesas do FMS

\_\_\_\_\_  
**Prefeitura Municipal de Ipaporanga**  
Distratante

**Maria Clara Wylany Brandão Pinto**  
Ordeneradora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde

**Testemunhas:**

01. Francisco Dicleison de Oliveira

NOME:

CPF: 603.745.703-45

02. Jaqueline Alves de Sousa

NOME:

CPF: 049.804.283-98